



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 237/1987

MENSAGEM: Nº 147/1987, DE 24/11/1987.

LIDO EM: 30/11/1987.

TOTAL DE PÁGINAS: 13.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar imóvel urbano, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 18/12/1987.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 19/12/1987.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 27/12/1987.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 27/12/1987, SOB O Nº 4.370.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 21/12/1987 sob o nº
333/87/AJS*.**

LEI Nº 220/1987.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

237/87

MENSAGEM Nº 147/87

Sarandi, 24 de novembro de 1987.

REF.: Permuta de imóveis, entre o Município de Sarandi e o Senhor Shigueki Andó e s/Mulher.

Senhor Presidente:

Tendo em vista o disposto no Decreto Municipal sob nº 226/87 de 15 de maio p.p., que declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, 18 (dezoito) datas de terras da quadra nº 90-N, com área de 4.000,54 m²., do Jardim Independência 2ª Parte, situado n/Município, imóveis estes pertencentes há mais de um proprietário, cuja área de terras, destinada à execução de obras de lazer e esportes.

Desta forma, encaminhamos a apreciação e posterior votação por essa Edilidade, a Presente Mensagem com a finalidade de propor a PERMUTA do imóvel constituído pelo lote de terras sob nº 37-A/1, subdivisão do lote 37-A, com área de 2.000,00 m²., da Gleba Patrimônio Sarandi, situado n/Município, de propriedade deste Município, pelas datas de terras sob números: 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, com área de 222,50 m²., cada uma, e, datas 39 e 40, com área de 199,00 e 243,77 m²., respectivamente, totalizando uma área de 2.445,27 m²., da quadra nº 90-N, do loteamento denominado Jardim Independência 2ª Parte, situado n/Município, de propriedade do Sr. Shigueki Andó e sua Mulher.

A Permuta mencionada no parágrafo anterior, será efetuada de conformidade com os valores atribuídos pela Comissão de Avaliação, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 203/87 de 23 de novembro do exercício em curso, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

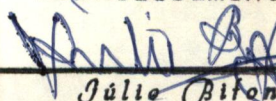
Diante dos motivos apresentados e justificados, aguardamos a tramitação legal para posterior Sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

EXMº. SR.

ALÉCIO PAGLIOTTO

DD. PRES. DA CÂMARA MUN. SARANDI

Atenciosamente


Júlio Biton



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº **237/87**

APROVADO EM **18,12,87**
POR *Unanimidade*
Alcides Rogliotto

APROVADO EM **19,12,87**
POR *Unanimidade*
Alcides Rogliotto

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóvel urbano, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel constituído pelo lote de terras sob nº 37-A/1, subdivisão do lote 37-A, com área de 2.000,00 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, situado n/Município, de propriedade deste Município, pelas datas de terras sob números: 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, com área de 222,50 m2., cada uma, e datas 39 e 40, com área de 199,00 e 243,77 m2., respectivamente, totalizando uma área de 2.445,27 m2., da quadra 90-N do loteamento denominado "Jardim Independência 2ª Parte", situado n/Município, de propriedade do Sr. Shigueki Andó e sua Mulher.

Art. 2º - A PERMUTA entre os imóveis mencionados no art. 1º desta, será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes, de conformidade com o Laudo Avaliatório, atribuído pela Comissão de Avaliação devidamente nomeada pela Portaria Municipal sob nº 203/87 de 23/11/87.

Art. 3º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, o crédito necessário para cobertura das despesas decorrentes da Lavratura e Registro das Escrituras dos imóveis que farão parte do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 1987

Julio Bifon

PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

PORTARIA Nº 203/87

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal para avaliação de áreas de terras contidas no perímetro urbano, deste Município, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

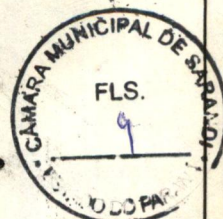
- 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e, após detalhada e minuciosa análise, procederem a avaliação do lote de terras sob nº 37-A/1, sub-divisão do lote 37-A, com área de 2.000,00 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, situado n/Município, de propriedade deste Município.
- 2º - Igualmente na forma prevista pelo item anterior, procederem a avaliação dos seguintes imóveis: datas de terras sob números: 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, com área de 222,50 m2., cada uma e datas 39 e 40, com área de 199,00 e 243,77 respectivamente, totalizando uma área de 2.445,27 m2., da quadra sob nº 90-N, do loteamento denominado "Jardim Independência 2ª Parte", situado neste Município, de propriedade do Sr. Shigueki Andô.
- 3º - Os imóveis acima mencionados serão objeto de permuta, devendo a Comissão Avaliadora, proceder a avaliação dentro do prazo de 03 (três) dias e, encaminhar os valores ao Prefeito Municipal, através de Laudo Avaliatório.
- 4º - A Comissão de Avaliação ficará assim constituída:
 - a. PRESIDENTE: FRANCISCO GOMES DE ALENCAR - Vereador;
 - b. SECRETÁRIO: PAULO JORDELINO DA SILVA - Vereador;
 - c. MEMBRO.....: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA - Corretor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 1987.

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado NO	O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4.045 em	25/11/87
FUNICIONÁRIO	

Julio Bifon
PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

"LAUDO AVALIATÓRIO"

Os Membros da Comissão Municipal de Avaliação, abaixo assinados, devidamente nomeados pela Portaria Municipal sob nº 203/87 de 23/11/87, designados para procederem a avaliação de determinados imóveis contidos no perímetro urbano deste Município, de propriedade do Município de Sarandi, Estado do Paraná e do Sr. Shigueki Andô, à serem permutados entre si. Concluíram após detalhada e minuciosa análise, o seguinte:

a. Lote nº 37-A/1, com área de 2.000,00 m2., da
Gleba Patrimônio Sarandi, de propriedade do Município de Sarandi, Estado do Paraná..... Cz\$ 800.000,00.

- - - - -

a. Data 23, da quadra 90-N com área de 222,50 m2.,	Cz\$ 70.000,00;
b. Data 24, da quadra 90-N com área de 222,50 m2.,	Cz\$ 70.000,00;
c. Data 25, da quadra 90-N com área de 222,50 m2.,	Cz\$ 70.000,00;
d. Data 26, da quadra 90-N com área de 222,50 m2.,	Cz\$ 70.000,00;
e. Data 27, da quadra 90-N com área de 222,50 m2.,	Cz\$ 70.000,00;
f. Data 30, da quadra 90-N com área de 222,50 m2.,	Cz\$ 70.000,00;
g. Data 31, da quadra 90-N com área de 222,50 m2.,	Cz\$ 70.000,00;
h. Data 34, da quadra 90-N com área de 222,50 m2.,	Cz\$ 70.000,00;
i. Data 35, da quadra 90-N com área de 222,50 m2.,	Cz\$ 70.000,00;
j. Data 39, da quadra 90-N com área de 199,00 m2.,	Cz\$ 85.000,00;
k. Data 40, da quadra 90-N com área de 243,77 m2.,	<u>Cz\$ 85.000,00.</u>

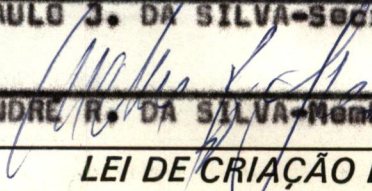
Os imóveis mencionados pertencem ao loteamento denominado "Jardim Independência 2ª Parte, de propriedade do Sr. Shigueki Andô.....TOTAL.. Cz\$ 800.000,00.

E, por ser a expressão da verdade, assinamos o presente Laudo Avaliatório de livre e espontânea vontade.

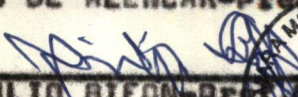
PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 1987.


-PAULO J. DA SILVA-Secretar-


-FRANCISCO GOMES DE ALENCAR-Presidente-


-ANDRE R. DA SILVA-Membro -

HOMOLOGO EM:
23/11/87....


-JULIO BIFON-Presidente-





237187
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARIALVA — ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Abílio Nagib Neme

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
C.P.F. 003.923.679-04

Mariluz Menezes Neme

ESCREVENTE JURAMENTADA

Denise Menezes Neme Dutra

E. JURAMENTADA

Olair Andreazzi

E. JURAMENTADO

Certidão Negativa N.º 1.375/87.-

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros deste Cartório, deles verifiquei nada constar que, X-X-X-X-X-X-X-X-X-X SHIGUEKI ANDÚ.-

seja(m) devedor(es) por hipotecas ou quaisquer outros ônus reais, inscritos neste Registro Imobiliário com garantia da Data de terras sob nº 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35 (vinte e três), vinte e quatro, vinte e cinco, - vinte e seis, vinte e sete, trinta, trinta e um, trinta e quatro, - trinta e cinco), com a área de 222,50 m², cada uma, da Quadra 90-N, situada na planta do loteamento denominado JARDIM INDEPENDÊNCIA-2ª-PARTE, do Município de Sarandi, desta Comarca de Marialva, havidas pelos Registros 01 nas matrículas 10.537, 10.538, 10.539, 10.540, -- 10.541, 10.542, 10.543, 10.544 e 10.545, livro 02, deste Ofício Imobiliário.-

CERTIFICO mais, que sobre o referido imóvel INEXISTE quaisquer registros de AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS. Obs: Certidão expedida às 9:30 horas.-



O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 24 de Novembro

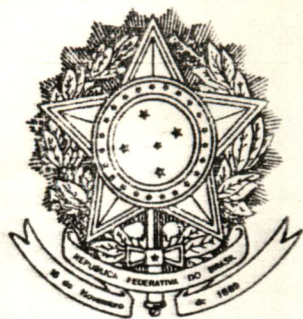
de 198 7

O Oficial

Odair Andreazzi

E. JURAMENTADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARIALVA — ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Abílio Nagib Neme

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
C.P.F. 003.923.679-04

Márcia Meneses Neme

ESCREVENTE JURAMENTADA

Denise Meneses Neme Dutra

E. JURAMENTADA

Odair Andreazzi

E. JURAMENTADO

Certidão Negativa N.º 1.377/87.-

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros deste Cartório, deles verifiquei nada constar que, X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-SHIGUEKI ANDÓ.-

seja(m) devedor(es) por hipotecas ou quaisquer outros ônus reais, inscritos neste Registro Imobiliário com garantia da Data de terras sob nº 39n (trinta e nove), da Quadra nº 90-N (noventa-N), com a área de 199,00 m², situada na planta do loteamento denominado JARDIM INDEPENDÊNCIA-SEGUNDA PARTE, do Município de Sarandi, desta Comarca de Marialva, havida - pelo R.1 na matrícula 10.546, livro 02, deste Ofício Imobiliário.--

CERTIFICO mais, que sobre o referido imóvel INEXISTE quaisquer registros de AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS Obs: Certidão expedida às 9:40 horas.-



O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 23 de Novembro

de 1987

O Oficial

Odair Andreazzi
E. JURAMENTADO

237/87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MARIALVA — ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

Abílio Nagib Neme

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
C.P.F. 003.923.679-04

Mariluz Menezes Neme
ESCREVENTE JURAMENTADA

Denise Menezes Neme Dutra
E. JURAMENTADA

Odair Andreazzi
E. JURAMENTADO

Certidão Negativa N.º 1.376/87.-

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros deste Cartório, deles verifiquei nada constar que, X-X-X-X-X-X-X-X-X-X SHIGUEKI ANDÓ.-

seja(m) devedor(es) por hipotecas ou quaisquer outros ônus reais, inscritos neste Registro Imobiliário com garantia da Data de terras sob nº 40 (quarenta), da Quadra nº 90-N (noventa-N), com a área de 243,77 m2, situada na planta do loteamento denominado JARDIM INDEPENDÊNCIA-SEGUNDA PARTE, do Município de Sarandi, desta comarca de Marialva, havida pelo R.1- na matrícula 10.547, livro 02, deste Ofício Imobiliário.-

CERTIFICO mais, que sobre o referido imóvel INEXISTE quaisquer registros de AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS. Obs: Certidão expedida às 9:35 horas.-



O referido é verdade e dou fé.
Marialva, 24 de Novembro de 1987
O Oficial

Odair Andreazzi
Odair Andreazzi
E. JURAMENTADO



“QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO”

Memorial Descritivo

Lote nº 37-A-1 (Sub-divisão do Lote nº 37-A)
 Gleba do Patrimonio Sarandí,
 Área : 2.000,00 Metros Quadrados.

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI	
SARANDI - PARANÁ	
DPTO. DE VIAS E OBRAS	
VISTO EM, 16	19 87
Eng. Responsável	

Divisas :

Principiando em um marco de madeira de Lei, que foi fincado na beira de uma Estrada, segue confrontando com o Lote de numero 38, no rumo NE 71º41' com 69,14 metros, até outro marco colocado na / mesma linha de divisa; deste, segue confrontando com / parte do Lote de numero 37, no rumo SE 56º30' com 31,72 metros, até outro marco; daí, segue confrontando / com o Lote de numero 37-A, no rumo SO 71º41' com 88,10 metros, até outro marco semelhante aos outros colocando na beira da Estrada acima referida e, finalmente, seguindo por esta no rumo NO 18º19' com 25,44 metros, até o ponto de partida desta descrição.

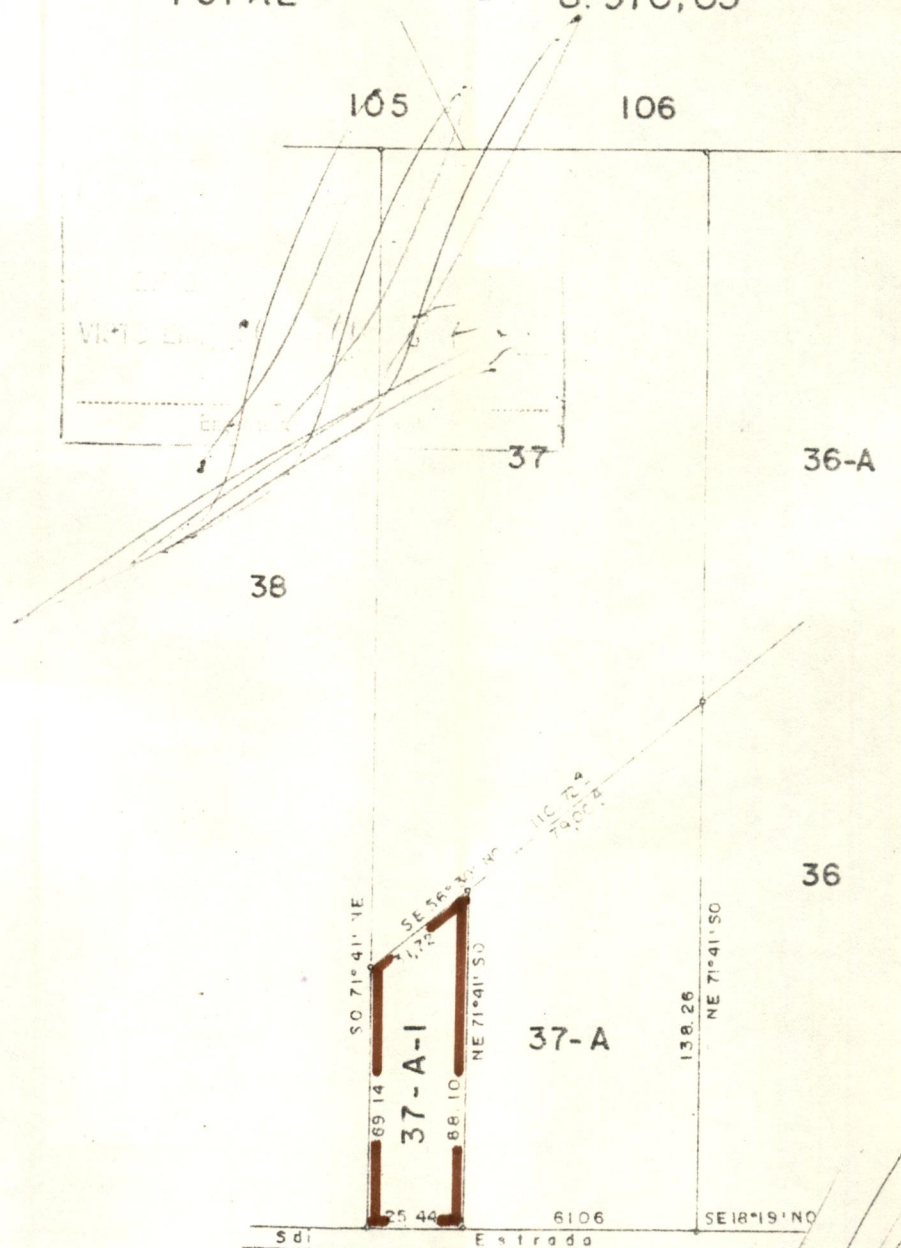
Jose Edmur Bordia
 TOPOGRAFO - C. T. 71428

Bauer Geraldo Pessini
 ENG. CIVIL - CREB-PR. N.º 12.906.D



GLEBA DO PATRIMONIO SARANDI. SUB-DIVISÃO DO LOTE Nº 37-A

LOTE 37-A = 6.970,05 m²
 LOTE 37-A-I = 2.000,00 "
 TOTAL = 8.970,05 "



José Edmar Bernia
 TOPOGRAFO - C. T. 71428

ESC. 1:2.000

Batista Geraldo Nassini





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Alcino Rogério H.
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 237/87, do Chefe do Executivo, o Vereador Sebastião Cânciao de Oliveira.

Sebastião Cânciao de Oliveira
Presidente da Comissão

PARECER

" F A V O R Á V E L "

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei nº. 237/87, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, o qual autoriza permutar imóvel urbano, esta Comissão nada tem a opor-se quanto a sua legalidade e constitucionalidade. O Parecer é favorável, cabendo a ainda a decisão do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1.987.

Francisco Gomes de Alencar
PRESIDENTE

Sebastião Cânciao de Oliveira
RELATOR

Paulo Jordelino da Silva
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Alcides Regliatti
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
designo relator do Projeto de Lei N.º 237/87, do Chefe do Executivo.
o Vereador Paulo Jordelino da Silva

Elisa Caust
Presidente da Comissão

PARECER

" FAVORÁVEL "

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº. 237/87, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza PERMUTAR imóvel urbano, na forma que especifica, esta Comissão nada tem a opor-se quanto a sua legalidade e constitucionalidade. O parecer é favorável, cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

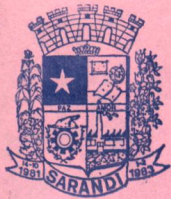
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,,
aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 1.987.

Elisa Caust
Elisa de Almeida Caust
Presidente

Paulo Jordelino da Silva
Paulo Jordelino da Silva
Relator

Carlos Birches Sebrina
Carlos Birches Sebrina
Membro





237/87

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º _____

Apresentado em 19 / 12 / 87

Às _____ horas (a) - Funcionário responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / - /

Aprovado em 19 / 12 / 87 /

Indeferido em / - /

Deferido em / - /

Atendido - Ofício N.º

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, dispense de INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e ou REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº 237/87, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóvel urbano, na forma que especifica. Haja - vista que o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em SEGUNDA DISCUSSÃO, nesta data, em sua redação original, sem emendas ou modificações, não necessitando portanto de mais uma apreciação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1987.

